

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
Carta convite nº 10/2014

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOUTOR PEDRINHO.

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Instrumento Convocatório e seus Anexos.

=====

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefones: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP. _____

=====

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____



Carimbo

ATENÇÃO:

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3388-0148.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao Instrumento Convocatório, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.

LICITAÇÃO Nº 00010/2014

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 00010/2014

1 - DA LICITAÇÃO:

1.1 - O Município de Doutor Pedrinho, SC, torna público a realização de licitação na modalidade Convite para Compras e Serviços identificados no objeto abaixo, de acordo com as normas deste Instrumento Convocatório e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993, e a Lei Complementar nº 123/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2 - Os envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" serão recebidos até o dia **11/03/2014, às 09h30min**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO/SC, situada à Rua Brasília, 02, sala do Departamento de Compras - Centro - Caixa Postal 01, CEP 89.126-000 - Doutor Pedrinho - SC.

1.3 - Para fins de julgamento, esta Licitação é do tipo menor preço/pelo total geral.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Instrumento Convocatório tem por objetivo receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOUTOR PEDRINHO**, conforme detalhamento no Anexo II, os quais deverão ser entregues durante o ano, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, diretamente na sede do município, sem custos adicionais (frete ou despesas de entrega).

3 - DA APRESENTAÇÃO:

3.1 - Os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços" deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do licitante, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

3.1.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - Setor de Compras
PROCESSO Nº 00010/2014 - LICITACÃO Nº 00010/2014
ABERTURA: DATA: **11/03/2014- HORA: 10h00min**
ENVELOPE "HABILITACÃO"

3.1.1.1 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet deverão ser apresentados em via Original. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

3.1.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - Setor de Compras

PROCESSO Nº 00010/2014 - LICITAÇÃO Nº 00010/2014
ABERTURA: DATA: 11/03/2014- HORA: 10h00min
ENVELOPE "PROPOSTA"

3.1.2.1 - A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na lista de itens do Anexo II deste Instrumento Convocatório.

3.1.2.2 - Os valores máximos unitários fixados pela municipalidade devem ser respeitados na formulação da proposta, sob pena de desclassificação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

5.1 - A proponente deverá apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos:

I – Certidão expedida pela Junta Comercial **para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);

III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS CEF);

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - A convidada deverá apresentar no Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via o seguinte:

a) **PREÇO:** O proponente deverá apresentar a proposta com preços unitários e totais em moeda corrente nacional para fornecimento de todos os itens do objeto, observando-se os valores máximos fixados no Anexo II; O preço não sofrerá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato.

b) **PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:** O prazo máximo previsto para a entrega é de até 10 dias após cada solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação (prevalecendo este prazo em caso de omissão); O licitante vencedor deverá entregar os produtos solicitados diretamente na sede da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento se dará até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Prefeitura;

d) **VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá fixar o prazo de validade em dias corridos, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias após a data de abertura do envelope contendo a "Proposta de Preços", prevalecendo este prazo em caso de omissão.

6.1.1 – A quantidade prevista no Anexo II é meramente estimativa, donde a municipalidade não se obriga a sua aquisição total, ou seja, serão adquiridos somente os quantitativos necessários ao consumo das Unidades Escolares do Município, em entregas fracionadas durante o ano.

6.2 - A proposta deverá ser preenchida a máquina de escrever, ou impressora, sem rasuras de qualquer natureza e assinada pelo responsável legal da empresa licitante. Para facilitação do pagamento, o licitante deverá constar na proposta o nº da agência e conta no Banco do Banco do Brasil, ou, se acaso não o tiver, apontar outras referências.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos federais, estaduais e municipais, fretes e todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento parcelado do objeto durante o exercício de 2014.

6.4 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proposta.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - O local de entrega dos envelopes contendo a "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços" será na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Rua Brasília, nº 02, Centro - Caixa Postal 01 - CEP. 89.126-000 - Doutor Pedrinho - SC.

7.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 - Ao apresentar a proposta, a proponente se obriga nos termos do presente Instrumento Convocatório.

7.4 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO:

8.1 - Às 10h00min horas do dia **11/03/2014**, a Comissão de Licitações do Município de Doutor Pedrinho, reunirse-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada licitante, procederá como adiante indicado:

a) Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";

b) Rubricará e submeterá à rubrica de todas as licitantes os documentos contidos nos mesmos.

8.1.1 – Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.1.2.1 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

8.1.2.1.1 – Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.1.2.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

8.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

8.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

8.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "menor preço global", considerando-se para fins de julgamento o menor "total geral".

8.4.1 – Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4.2 – Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomarará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2.1 – Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.2.2 – Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 9.1, alínea "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 8.4.3 ou 8.4.4.

8.4.3 – Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.4.4 – Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.4.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

8.7 - O Município de Doutor Pedrinho /SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação.

9.2 – Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2014 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

05- SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL

01- DIVISAO DE EDUCACAO

2008- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903299- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1010000- REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

10.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex, fax ou correio.

10.3 - O Município de Doutor Pedrinho reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Em caso de revogação ou anulação desta Licitação, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.4 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 10:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

10.5 - O Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou aditado, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

10.6 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Instrumento Convocatório, serão atendidos no Município de Doutor Pedrinho, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª à 6ª feira.

10.7 - Aplica-se ao presente Instrumento Convocatório, nas partes omissas, a legislação em vigor. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.8 - Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório de licitação:

a) Anexo I - Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Especificações do objeto e Critério(s) de aceitabilidade da Proposta (Modelo de Proposta).

10.9 - Para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

• Último prazo para entrega das propostas: Data: **11/03/2014- Hora: 09h30min**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá quem o fizer, da presente licitação.

• Abertura das propostas: Data: **11/03/2014- Hora: 10h00min**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO.

• Condições de Pagamento: O pagamento se dará até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva entrega de cada parcela do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Prefeitura.

• Prazo/Condições entrega material: O prazo máximo previsto para a entrega é de até 10 dias após cada solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação; O licitante vencedor deverá entregar os produtos solicitados diretamente na sede da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

Doutor Pedrinho, SC, 24 de Fevereiro de 2014.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho - SC

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Brasília, 02, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede na(o) _____, sob o CNPJ nº _____ neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 00010/2014, modalidade CARTA CONVITE nº 00010/2014, homologado em __/__/__, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente ao Instrumento Convocatório antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOUTOR PEDRINHO**, na forma que segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	600	UND	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES S/DEPÓSITO			
02	3	ROLO	PAPEL PARDO (KRAFT) 120CM DE ALTURA (ROLO COM 14KG)			
03	1000	UND	BORRACHA BRANCA Nº 20 PARA APAGAR LÁPIS.ATÓXICA, E FABRICAÇÃO NACIONAL.			
04	50	UND	CADERNETAS DE ANOTAÇÕES COM 48 FOLHAS – TAM: 102X152 - ASPIRAL			
05	300	UND	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE C/48 FLS			
06	1000	UND	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, FOLHA BRANCA, CAPA DURA, DIMENSÕES 140MM X 200MM			
07	20	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/200 FLS ASPIRAL			
08	200	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0,7. CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CARGA FIXADA À PONTA (METÁLICA OU PLÁSTICA). RECARGA FEITA PELA FRENTE DO CORPO, TINTA NA COR AZUL.			
09	130	CONJ	CANETA HIDROCOR, TIPO PINCEL ATÔMICO, NÃO TÓXICO, ESTOJO C/12 UNIDADES (COLORIDA)			
10	50	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0,7. CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CARGA FIXADA À PONTA (METÁLICA OU PLÁSTICA). RECARGA FEITA PELA FRENTE DO CORPO, TINTA NA COR VERMELHA.			
11	50	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0,7. CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CARGA FIXADA À PONTA (METÁLICA OU PLÁSTICA). RECARGA FEITA PELA FRENTE DO CORPO, TINTA NA COR PRETA.			

12	400	FOLHAS	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 140G/M ² CORES VARIADAS (VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,LARANJA, AMARELO)			
13	60	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 140G/M ² CORES VARIADAS (VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,LARANJA, AMARELO)			
14	100	JOGOS	COLA COLORIDA 23G C/ 6 UNIDADES, NÃO TÓXICA.			
15	100	UND	COLA EM BASTÃO, 40G, ADESIVO PRESO À BASE, NÃO TÓXICA, LAVAVEL			
16	100	UND	COLA GLITTERFURTA-COR, DOURADA E PRATA C/25GR			
17	40	UND	COLA PARA EVA 40GR.			
18	400	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA, DE 40G, LAVÁVEL E NÃO-TÓXICA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
19	300	FOLHAS	EVA TAMANHO 400 X 600 X 2 MM LISA E SEM FALHAS CORES DIVERSAS (VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,LARANJA, AMARELO)			
20	130	UND	ENVELOPES TIPO OFÍCIO			
21	100	UND	FITA CREPE ROLO C/ 38MM X 50M MARRON			
22	2	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M, FITA COMPOSTA FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTOR COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS			
23	60	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO C/12 MM X 40M			
24	100	CAIXAS	GIZ DE CERA CURTO C/12 CORES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES			
25	50	CAIXAS	GIZÃO DE CERA C/ 06 CORES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.			
26	8	UND	GRAMPEADOR P/ PAPEL, CORPO INTEIRAMENTE EM METAL, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS.			
27	10	CAIXAS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO (CAIXA COM 5.000 UNIDADES).			
28	100	CAIXAS	GUACHE LAVÁVEL 15ML C/6 UNIDADES DE CORES DIFERENTES			
29	300	CAIXAS	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES			

30	1	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE C/24 CORES FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES DE CORES DIFERENTES			
31	3000	UND	LÁPIS PRETO Nº 2, APONTADO, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO, NÃO TÓXICO			
32	30	UND	LÁPIS PRETO 6B, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO, NÃO TÓXICO			
33	100	CAIXAS	MASSA MODELAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, NÃO TÓXICA.			
34	100	RESMAS	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² , RESMAS DE 500 FOLHAS CADA			
35	160	FOLHAS	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X70, (CORES DIVERSAS). (VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,LARANJA, AMARELO)			
36	50	UND	PAPEL CREPOM (CORES DIVERSAS).			
37	200	FOLHAS	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS			
38	60	FOLHAS	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,LARANJA, AMARELO)			
39	120	FOLHAS	PAPEL SEDA CORES VARIADAS (VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,LARANJA, AMARELO)			
40	10	UND	BLOQUINHOS TIPO POST-IT COLORIDO (AMARELO, ROSA, AZUL E VERDE) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO (PACOTE COM 4 UNIDADES)			
41	100	UND	PASTAS ESCOLAR SOFT C/ ELÁSTICO, TAM OFÍCIO (PASTA BRASIL)			
42	10	UND	PINCEL CHATO Nº 06, CERDAS BRANCAS, LONGAS, FLEXÍVEIS E DURÁVEIS			
43	150	UND	PINCEL ATÔMICO 1100-P – CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL			
44	20	UND	MARCADOR RETROPROJETOR – CORES: PRETO E VERMELHO PONTA FINA 1.0 MM			
45	30	DUZIAS	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES.			
46	70	CAIXAS	PINTURA A DEDO NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES			
47	5	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE			
48	200	UND	REFIL COLA QUENTE , TAM. GRANDE			
49	200	UND	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, COR CRISTAL, COM ESCALA CENTIMETROS E MILIMETROS			
50	3	UND	TESOURA DE USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 17CM DE LÂMINAS EM AÇO INOX, REBITE REFORÇADO, CABO EM			

			POLIPROPILENO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO			
51	150	UND	TESOURA DE USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 11CM DE LÂMINAS EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, REBITE REFORÇADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO			
52	20	PACOTES	LANTEJOURAS (CORES DIVERSAS)			
53	20	UND	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML, NÃO TÓXICO.			
54	10	CAIXAS	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO 2/0 C/100 UNIDADES			
55	20	RESMAS	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210X297MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² , C/100 FOLHAS (25 PCTS DE CADA COR, AMARELO, AZUL, COR DE ROSA, E VERDE)			
56	50	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA C/48 FLS			
57	3	UND	PEN DRIVE DE 4GB			
58	300	FOLHAS	PAPEL VEGETAL			
59	15	UND	CANETA PARA E.V.A , COR PRETA (PERMANENTE)			
60	3	UND	ALMOFADA PARA CARIMBON N. 2 PRETA 5,9X9,4 CM			
61	5	UND	TINTA PARA CARIMBO 42 ML PRETA			

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições ou locais onde será entregue o objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 – Acaso a empresa CONTRATADA entregue algum material de má qualidade ou não íntegro para seu uso, será exigido/realizado a troca do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Instrumento Convocatório e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: DIRETA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço proposto para cada item, na forma da proposta vencedora e do item 1.1 da Clausula Primeira, conforme for executado o objeto.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE ou Depósito até o 15º dia do mês subsequente ao da efetiva entrega de cada parcela do objeto, acompanhado do respectivo documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de fornecimento do material e de vigência do contrato será da assinatura deste instrumento até 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou aditado, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

6.2 - O início da execução deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.4 - No caso do fornecimento do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará em até 10 dias após cada solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados diretamente na sede da municipalidade, sem qualquer custo adicional.

6.5 – O CONTRATANTE não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTE DOS RECURSOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

05- SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
01- DIVISAO DE EDUCACAO
2008- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903299- MATERIAL DE ENTREGA GRATUITA
1010000- REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS EDUCACÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

8.1 - O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE.

8.2 - No caso de não aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório da Licitação, pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta e mediante prévia defesa, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto em atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.1 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro.

10.1.2 – Caberá também, as sanções Advertência por escrito, Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Doutor Pedrinho, e a Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data da efetiva entrega do objeto ou item.

10.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - O CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.2 - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início do fornecimento do objeto contratado;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade ao fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso o CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte do CONTRATANTE, de fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de material já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.4.1 - Nestes casos, o CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os fornecimentos já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO:

12.1 - A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Educação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, ____ de _____ de 2014.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO OSLIN ODORIZZI

EDIR ANA FRAINER MAZZI

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CRITÉRIO(S) DE ACEITABILIDADE DA(S) PROPOSTA(S)**
(Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Telefone(s): _____
 Endereço: _____
 Cidade/UF: _____ CEP: _____

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOUTOR PEDRINHO, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO R\$		MARCA	PREÇO COTADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL		UNITÁRIO	TOTAL
01	600	UND	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES S/DEPÓSITO	R\$ 0,70	R\$ 420,00			
02	3	ROLO	PAPEL PARDO (KRAFT) 120CM DE ALTURA (ROLO COM 14KG)	R\$ 148,53	R\$ 445,59			
03	1000	UND	BORRACHA BRANCA Nº 20 PARA APAGAR LÁPIS.ATÓXICA, E FABRICAÇÃO NACIONAL.	R\$ 0,63	R\$ 630,00			
04	50	UND	CADERNETAS DE ANOTAÇÕES COM 48 FOLHAS – TAM: 102X152 - ASPIRAL	R\$ 1,63	R\$ 81,50			
05	300	UND	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE C/48 FLS	R\$ 2,77	R\$ 831,00			
06	1000	UND	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, FOLHA BRANCA, CAPA DURA, DIMENSÕES 140MM X 200MM	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00			
07	20	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA C/200 FLS ASPIRAL	R\$ 11,30	R\$ 226,00			
08	200	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0,7. CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CARGA FIXADA À PONTA (METÁLICA OU PLÁSTICA). RECARGA FEITA PELA FRENTE DO CORPO, TINTA NA COR AZUL.	R\$ 2,50	R\$ 500,00			
09	130	CONJ	CANETA HIDROCOR, TIPO PINCEL ATÔMICO, NÃO TÓXICO, ESTOJO C/12 UNIDADES (COLORIDA)	R\$ 8,93	R\$ 1.160,90			
10	50	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA 0,7. CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CARGA FIXADA À PONTA (METÁLICA OU PLÁSTICA). RECARGA FEITA PELA FRENTE DO CORPO, TINTA NA COR VERMELHA.	R\$ 2,50	R\$ 125,00			
11	50	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA 0,7. CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CARGA FIXADA À PONTA (METÁLICA OU PLÁSTICA). RECARGA FEITA PELA FRENTE DO CORPO, TINTA NA COR PRETA.	R\$ 2,50	R\$ 125,00			
12	400	FOLHAS	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 140G/M² CORES VARIADAS (VERDE,AZUL,VERMELHO,ROSA,LARANJA , AMARELO)	R\$ 0,50	R\$ 200,00			
13	60	FOLHAS	CARTOLINA DUPLA FACE TAMANHO 50X66CM, GRAMATURA 140G/M² CORES	R\$ 0,80	R\$ 48,00			

			VARIADAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, AMARELO)					
14	100	JOGOS	COLA COLORIDA 23G C/ 6 UNIDADES, NÃO TÓXICA.	R\$ 7,63	R\$ 763,00			
15	100	UND	COLA EM BASTÃO, 40G, ADESIVO PRESO À BASE, NÃO TÓXICA, LAVAVEL	R\$ 2,67	R\$ 267,00			
16	100	UND	COLA GLITTERFURTA-COR, DOURADA E PRATA C/25GR	R\$ 4,53	R\$ 453,00			
17	40	UND	COLA PARA EVA 40GR.	R\$ 3,20	R\$ 128,00			
18	400	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA, DE 40G, LAVÁVEL E NÃO-TÓXICA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R\$ 2,30	R\$ 920,00			
19	300	FOLHAS	EVA TAMANHO 400 X 600 X 2 MM LISA E SEM FALHAS CORES DIVERSAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, AMARELO)	R\$ 2,27	R\$ 681,00			
20	130	UND	ENVELOPES TIPO OFÍCIO	R\$ 0,13	R\$ 16,90			
21	100	UND	FITA CREPE ROLO C/ 38MM X 50M MARRON	R\$ 9,83	R\$ 983,00			
22	2	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M, FITA COMPOSTA FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTOR COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS	R\$ 3,47	R\$ 6,94			
23	60	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO C/12 MM X 40M	R\$ 1,28	R\$ 76,80			
24	100	CAIXAS	GIZ DE CERA CURTO C/12 CORES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES	R\$ 2,98	R\$ 298,00			
25	50	CAIXAS	GIZÃO DE CERA C/ 06 CORES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	R\$ 3,15	R\$ 157,50			
26	8	UND	GRAMPEADOR P/ PAPEL, CORPO INTEIRAMENTE EM METAL, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 FOLHAS.	R\$ 11,75	R\$ 94,00			
27	10	CAIXAS	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO (CAIXA COM 5.000 UNIDADES).	R\$ 4,10	R\$ 41,00			
28	100	CAIXAS	GUACHE LAVÁVEL 15ML C/6 UNIDADES DE CORES DIFERENTES	R\$ 3,19	R\$ 319,00			
29	300	CAIXAS	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00			
30	1	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE C/24 CORES FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES DE CORES DIFERENTES	R\$ 20,25	R\$ 20,25			
31	3000	UND	LÁPIS PRETO Nº 2, APONTADO, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO, NÃO TÓXICO	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00			
32	30	UND	LÁPIS PRETO 6B, FORMATO ARREDONDADO OU SEXTAVADO, NÃO TÓXICO	R\$ 1,60	R\$ 48,00			
33	100	CAIXAS	MASSA MODELAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, NÃO	R\$ 4,13	R\$ 413,00			

			TÓXICA.					
34	100	RESMAS	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00			
35	160	FOLHAS	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X70, (CORES DIVERSAS). (VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, AMARELO)	R\$ 0,93	R\$ 148,80			
36	50	UND	PAPEL CREPOM (CORES DIVERSAS).	R\$ 0,90	R\$ 45,00			
37	200	FOLHAS	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS	R\$ 0,83	R\$ 166,00			
38	60	FOLHAS	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, AMARELO)	R\$ 0,78	R\$ 46,80			
39	120	FOLHAS	PAPEL SEDA CORES VARIADAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, AMARELO)	R\$ 0,28	R\$ 33,60			
40	10	UND	BLOQUINHOS TIPO POST-IT COLORIDO (AMARELO, ROSA, AZUL E VERDE) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES 38MM X 50MM, 100 FOLHAS CADA BLOQUINHO (PACOTE COM 4 UNIDADES)	R\$ 3,88	R\$ 38,80			
41	100	UND	PASTAS ESCOLAR SOFT C/ ELÁSTICO, TAM OFÍCIO (PASTA BRASIL)	R\$ 1,42	R\$ 142,00			
42	10	UND	PINCEL CHATO Nº 06, CERDAS BRANCAS, LONGAS, FLEXÍVEIS E DURÁVEIS	R\$ 2,58	R\$ 25,80			
43	150	UND	PINCEL ATÔMICO 1100-P – CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL	R\$ 3,37	R\$ 505,50			
44	20	UND	MARCADOR RETROPROJETOR – CORES: PRETO E VERMELHO PONTA FINA 1.0 MM	R\$ 4,05	R\$ 81,00			
45	30	DUZIAS	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES.	R\$ 33,00	R\$ 990,00			
46	70	CAIXAS	PINTURA A DEDO NÃO TÓXICA, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES	R\$ 5,80	R\$ 406,00			
47	5	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	R\$ 21,00	R\$ 105,00			
48	200	UND	REFIL COLA QUENTE, TAM. GRANDE	R\$ 1,05	R\$ 210,00			
49	200	UND	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, COR CRISTAL, COM ESCALA CENTIMETROS E MILIMETROS	R\$ 0,72	R\$ 144,00			
50	3	UND	TESOURA DE USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 17CM DE LÂMINAS EM AÇO INOX, REBITE REFORÇADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	R\$ 21,00	R\$ 63,00			
51	150	UND	TESOURA DE USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, 11CM DE LÂMINAS EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, REBITE REFORÇADO, CABO EM POLIPROPILENO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, CABO COR AZUL OU PRETO	R\$ 6,00	R\$ 900,00			
52	20	PACOTES	LANTEJOULAS (CORES DIVERSAS)	R\$ 1,00	R\$ 20,00			
53	20	UND	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML, NÃO TÓXICO.	R\$ 1,43	R\$ 28,60			
54	10	CAIXAS	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO 2/0 C/100 UNIDADES	R\$ 2,12	R\$ 21,20			

55	20	RESM AS	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210X297MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² , C/100 FOLHAS (25 PCTS DE CADA COR, AMARELO, AZUL, COR DE ROSA, E VERDE)	R\$ 4,00	R\$ 80,00				
56	50	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA C/48 FLS	R\$ 1,32	R\$ 66,00				
57	3	UND	PEN DRIVE DE 4GB	R\$ 35,63	R\$ 106,89				
58	300	FOLH AS	PAPEL VEGETAL	R\$ 0,47	R\$ 141,00				
59	15	UND	CANETA PARA E.V.A , COR PRETA (PERMANENTE)	R\$ 3,20	R\$ 48,00				
60	3	UND	ALMOFADA PARA CARIMBON N. 2 PRETA 5,9X9,4 CM	R\$ 5,00	R\$ 15,00				
61	5	UND	TINTA PARA CARIMBO 42 ML PRETA	R\$ 2,97	R\$ 14,85				
TOTAL GLOBAL					R\$ 23.795,22				

Obs.: RESPEITAR O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) ESTIPULADO(S), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

- Declaro que todas as especificações estão de acordo com o Instrumento Convocatório e seu(s) anexo(s), tendo pleno conhecimento de todas as condições de fornecimento, inclusive se responsabilizando pela qualidade dos produtos propostos.

(local e data)

Assinatura da(o) Proponente

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Pagamento:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável legal para assinatura do contrato:

Nome:	
CPF e RG:	